



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO N° 041/020-2023.**

**PROCESSO N° 041/020-2023.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de abril de 2023.**

**HORÁRIO: 08:00:00.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 041/020-2023**, do tipo **Menor Preço - Item**, objetivando a **Contratação de empresa destinada a prestação de serviços através de veículos apropriados para o transporte de estudantes da rede pública deste município**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar n° 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar n°. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta Rio Pardo de Minas, **(38 ) 3824-1356**, iniciando-se no dia **03 de abril de 2023**, às **08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. SERÁ EXIGIDA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO. Contamos com a compreensão de todos.**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**I - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa destinada a prestação de serviços através de veículos apropriados para o transporte de estudantes da rede pública deste município**, conforme descrição do **Anexo I – Planilha de Especificações/Modelo de Proposta e Minuta de Contrato (Anexo II)**.

1.2 – Observações:

1.2.1 - Os contratados deverão acatar as normas de funcionamento do Projeto Transporte Escolar, Código de Transito Brasileiro, bem como o acompanhamento e coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.2 - Os contratados deverão acatar os horários de saída dos veículos, das comunidades de acordo com o cronograma da CONTRATANTE.

1.2.3- As viagens serão realizadas diariamente, de acordo com o calendário escolar.

1.2.4-A proposta de preço deverá ser apresentada em formulário próprio do licitante, ou através do preenchimento de formulário fornecido pela Administração.

1.2.5 – O licitante deverá cotar o preço por km percorrido, devendo constar também o valor global.

1.3 - Cada linha será individualmente considerada, devendo o proponente especificar para qual(is) linha(s) destina-se a sua proposta, sob pena de desclassificação.

1.4. Em cumprimento ao disposto no Inciso III do artigo 39 da Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009 e Inciso IX do art. 170 da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, **os itens 01 a 04, 08 a 13, 15, 17, 20 a 25 e 27, constantes do anexo I, ficam reservados às Micro Empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI)**. Não havendo proponentes nestas condições estes poderão ser contratados por empresas não enquadradas nestas condições.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

**2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

**III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Pregão nº 041/020-2023**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Pregão nº 041/020-2023**

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**IV - DA PROPOSTA**

4.1 - O **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçãoado ao Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

4.2 - Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço e data;

4.2.2 - respectivos preços em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração.

5.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal de nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar certidão de Micro empresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou declaração demonstrando estar enquadrada nestas condições.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (**conforme anexo VII**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**DESCRIÇÃO HABILITAÇÃO**

➤ Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de **um dos documentos** a seguir: **a)** registro comercial, no caso de empresa individual; **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **e)** certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual. **Obs: NA HIPÓTESE DE UM DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA TER SIDO APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FICA A LICITANTE DESOBRIGADA DE APRESENTÁ-LO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

➤ Prova de Regularidade FGTS;

➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;

➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais;

➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

➤ Certidão negativa de débitos trabalhistas;
➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;
➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de habilitação e serem apresentados em originais ou cópias legíveis, autenticadas em cartório ou pela Comissão de Licitação, reservando-se a esta o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência.

## 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.2 - Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora posterior ao previsto para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**8.3.3** - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

**8.3.4** - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item em km a ser rodado, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 - O desinteresse em apresentar lance verbal, ou ausência injustificada durante a sessão, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4 o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Rio Pardo de Minas/MG.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

9.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

#### **X – DA DOTACÃO ORÇAMENTÀRIA**

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	584
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	585
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	586
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	587
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	588

#### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão do contrato de prestação de serviços.

11.2.1. – A licitante deverá apresentar, no ato da contratação número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

11.2.2 - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV 2023 ou 2022 (com os respectivos comprovantes de pagamento para o exercício 2023). Em caso de o veículo não ser cadastrado em nome da empresa licitante, deverá ser juntada cópia de





contrato de arrendamento/comodato assinado pelo titular do veículo, concedendo a sua utilização pela empresa licitante;

11.2.3 - Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo na categoria exigida para o veículo a ser utilizado;

11.2.4 – Certificado do Curso para Transporte Escolar bem como a sua comprovação constante na CNH (quando houver), que tenha realizado o curso, dentro do prazo de validade;

11.2.5 - Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, o qual deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses; conforme art. 104 CTB e art. 1º, da Resolução CONTRAN nº 84/98, referente ao veículo do tipo indicado para o(s) item(ns) proposto(s)I;

11.2.5 – A documentação relativa aos itens 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5, deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após adjudicação do objeto, os quais deverão estarem relacionados em planilha – conforme anexo VIII, condições necessárias à assinatura do contrato.

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais indicados, nas datas marcadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas neste contrato.

12.1.2 – Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta Financeira.

12.1.3 – Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão de obra utilizada na execução do objeto licitado;

12.1.4 – A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato;

12.1.5 – Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;

12.1.6 – Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

12.1.7 – Arcar com todas as despesas decorrentes com o transporte, alimentação, vestuários padronizados e aprovados pela Contratante.

12.1.8 – Comunicar à CONTRATANTE de qualquer falha, retardamento ou obstáculo na prestação dos serviços, sendo responsabilizada pela omissão que cause prejuízo para os munícipes ou administração. Em caso de troca de motorista, a CONTRATADA deverá informar por escrito os dados do novo condutor do veículo, bem como apresentar documentação de que o novo condutor atende aos requisitos previstos no item 7.1.7 deste edital.

12.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



12.2.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

12.2.3 – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.2.4 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.2.5 – Responsabilizar-se, inclusive, por todas as obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

13.1.1- advertência por escrito;

13.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

13.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

13.1.4- rescisão do termo de contrato;

13.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

13.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

13.2 -Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei de Licitações, a contratada que:

13.2.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

13.2.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação

13.2.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.1.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

14.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.1.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no veículo de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.

14.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

14.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto/Modelo de Proposta;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V- Minuta de declaração De acordo com o edital e anexos;

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Microempreendedor Individual;

Anexo VIII – Modelo de planilha composição de custos do transporte escolar.

14.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Rio Pardo de Minas/MG**.

14.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º 038.3824-1386.

**RIO PARDO DE MINAS, 16 DE MARÇO DE 2023.**

---

Deolino José dos Santos  
Pregoeiro Oficial

De Acordo:

---

Kelly Daiane Ângelo Pereira - OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modalidade Sugerida: Pregão Presencial**  
Tipo Sugerido: Menor Preço por Item  
Requisitante: Secretaria Municipal de Educação



### **RESUMO DO OBJETO SUGERIDO**

Contratação de empresas para prestação de serviços com veículos apropriados para atender a demanda do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Rio Pardo de Minas /MG no ano letivo 2023.

**Rio Pardo de Minas/MG**  
2023



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETIVO**

Tendo em vista o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência ao Decreto Municipal nº. 24/2007 que dispõe sobre a regulamentação do Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL/Pregoeiro na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL/Pregoeiro. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, e o mesmo deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

**OBJETO**

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de realizar o Pregão Presencial objetivando a contratação de empresas para atender o Transporte Escolar da rede pública de ensino do município de Rio Pardo de Minas/MG, durante o ano letivo de 2023, com veículos apropriados empregados no transporte de estudantes da zona rural, com quilometragens e itinerários pré-estabelecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Rio Pardo de Minas/MG.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação de veículos destina-se ao atendimento do Transporte Escolar da rede pública de ensino de Rio Pardo de Minas/MG, para o ano letivo de 2023, considerando a necessidade de ampliação do número de rotas devido a novas matrículas de alunos residentes na área rural do município e readequação das linhas que atendem as diversas escolas do município.

Torna-se necessária, a contratação das empresas para que possa ser realizado o transporte escolar no âmbito rural do município através de veículos apropriados. As contratações dos veículos contribuirão também para a garantia do efetivo atendimento ao Ensino Médio em Tempo Integral. O Ensino Médio em Tempo Integral tem o compromisso de promover a formação integral e inclusão social dos adolescentes e jovens. A ampliação da jornada escolar auxilia na solidificação dos conteúdos e proporciona o desenvolvimento de habilidades em diferentes práticas educativas. No corrente ano, os alunos do 1º e 2º anos do Ensino Médio são atendidos nesta modalidade.

**FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal adotou como critério para formação de planilha básica de preços as cotações realizadas e comparações entre os preços. Foram utilizados os orçamentos realizados através de pesquisa diretamente com empresas idôneas, conforme anexos a este Termo de Referência. A estimativa anual para contratação de veículos alcança o valor estimado de R\$ 1.831.565,05 (um milhão oitocentos e trinta e um



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). Será da mesma forma desclassificada a licitante que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado.

#### **SERVIÇOS A SEREM LICITADOS**

As contratações de veículos licitados são os constantes do detalhamento dos itens “Descrição dos Serviços” e quantidades estimativas de consumo que integra o presente Termo de Referência.

#### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato decorrente deste Certame vigorará até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8666/93, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

#### **PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, em até trinta (30) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente no setor de finanças da Prefeitura.

A Contratada deverá encaminhar junto a Secretaria Municipal de Finanças, documento em papel timbrado da empresa informando os dados bancários (agência e o número da conta) na qual serão depositados os pagamentos, a fim de evitar eventuais erros no processamento dos pagamentos.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação com as devidas correções.

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

#### **SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- ✓ · Advertência;
- ✓ · Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- ✓ · Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco (05) anos;
- ✓ · Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

#### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTES DE RECURSOS**

<b>Dotação Orçamentaria: 12.361.0016.2094 Manutenção do Transporte Escolar</b>	
<b>Ficha</b>	<b>Nomenclatura</b>
584	Manutenção do Transporte Escolar: Receitas de Impostos e de transferências de recursos vinculados à educação.
585	Manutenção do Transporte Escolar: Transferências de recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

586	Manutenção do Transporte Escolar: Receitas de Impostos e de transferências de recursos vinculados à educação.
587	Manutenção do Transporte Escolar: Transferências de recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)
588	Manutenção do Transporte Escolar: Transferências de recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE MG)

### **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem a seguinte documentação:

- ✓ Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV 2023 ou 2022 (com os respectivos comprovantes de pagamento para o exercício 2023). Em caso de o veículo não ser cadastrado em nome da empresa licitante, deverá ser juntada cópia de contrato de arrendamento/comodato assinado pelo titular do veículo, concedendo a sua utilização pela empresa licitante;
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo na categoria exigida para o veículo a ser utilizado;
- ✓ Certificado do Curso para Transporte Escolar bem como a sua comprovação constante na CNH (quando houver), que tenha realizado o curso, dentro do prazo de validade;
- ✓ Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, o qual deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses; conforme art. 104 CTB e art. 1º, da Resolução CONTRAN nº 84/98, referente ao veículo do tipo indicado para o(s) item(ns) proposto(s).

### **SERVIÇOS E VEÍCULOS DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES**

Os vencedores da Licitação deverão comprovar a posse do veículo de no mínimo ano de fabricação 2000 no momento da assinatura do Contrato, através de registro em nome da Empresa vencedora ou documento que comprove a Cessão de Uso do Veículo.

Os veículos e condutores deverão estar de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (art.136) e para isso serão exigidos no momento da assinatura do contrato os itens abaixo relacionados.

- ✓ Comprovante do Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) 2023, ou CRLV 2022 com os respectivos comprovantes de pagamento do ano 2023, indicando marca, modelo, ano e capacidade;
- ✓ Comprovante de inspeção veicular semestral do veículo, onde se verifica os equipamentos obrigatórios e de segurança conforme determina o artigo 136, inciso II do CTB e a portaria do DETRAN-MG nº 1.498/2019;
- ✓ Possuir a seguinte pintura do veículo para Transporte Escolar: faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, na cor preta, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme inciso II do art. 136 do CTB;
- ✓ Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la de forma temporária ou definitiva.
- ✓ Possuir cintos de segurança em número igual ao da lotação do veículo;

Para os condutores responsáveis pelo transporte de estudantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista, com a respectiva categoria exigida para o veículo indicado;
- ✓ Certificado de Curso Especializado de Transporte Escolar ou inclusão da realização do curso no campo “observações” da CNH do condutor. Caso o condutor ainda não possua inclusão do curso



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

no campo “observações” da CNH, sugere-se que o mesmo solicite a 2ª via da CNH com a inclusão do curso realizado;

- ✓ Atestado de antecedentes criminais emitido pela polícia civil - <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>, ou órgão competente;
- ✓ Comprovante emitido pelo DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses - <https://www.detran.mg.gov.br/habilitacao/prontuario/consultar-pontuacao-cnh>, ou órgão competente.

Além do descrito acima, os seguintes itens poderão ser fiscalizados pelo Município no ato da assinatura do contrato:

- ✓ Motor e condições mecânicas;
- ✓ Suspensão, direção e freio;
- ✓ Faróis, pisca-pisca e lanternas, estado de conservação e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros itens;
- ✓ Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança.

Serão consideradas faltas graves para o serviço de transporte, implicando em rescisão e representação judicial:

- ✓ Conduzir o veículo de forma inadequada, colocando em risco a vida e segurança dos alunos;
- ✓ Conduzir veículo sem as devidas condições de segurança para o trânsito;
- ✓ Conduzir o veículo em estado de embriaguez;
- ✓ Negar-se a prestar os serviços conforme contratado;
- ✓ Não cumprir integralmente os itinerários, pontos e rotas acordados com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

Em caso de alteração de quilometragem ou destino das rotas, ocasionadas por mudanças de endereço dos alunos, aumento de matrículas ou por circunstâncias diversas, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada para que tome as providências cabíveis para realização de aditivo ou promover a alteração das rotas. Se não for comunicada à Secretaria Municipal de Educação para feitura do procedimento legal cabível para modificação, a Administração não se responsabilizará pelo pagamento do transporte realizado diferente do licitado.

Em caso de troca de motorista ou de veículo, a empresa contratada deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação comunicado por escrito solicitando a troca do mesmo, apresentando a mesma documentação exigida no momento da contratação.

#### **LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo (s) DETRAN (s), para tanto deverão apresentar para assinatura do contrato (art. 136, CTB).

A execução dos serviços será de acordo com o calendário escolar do ano vigente, ficando a contratada à disposição da SEMED para eventuais atividades não previstas no calendário escolar.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Secretaria Municipal de Educação.

**Marleide Souza de Almeida**  
Secretária Municipal de Educação





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –  
PREGÃO PRESENCIAL 041/020-2023**

Contrato que entre si fazem o município de Rio Pardo de Minas, CNPJ 24.212.862/0001-46, situada na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Astor José de Sá, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa \*\*\*\*\* com sede à Rua/Av \*\*\*\*\*nº \*\*\*\* CNPJ: \*\*\*\*\* representada pelo Sr. \*\*\*\*\* residente e domiciliado à \*\*\*\*\* CPF Nº \*\*\*\*\* , portador do RG nº \*\*\*\*\* , doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para realização do transporte escolar das comunidades rurais a seguir relacionadas:

Início	Destino	Turno	Km estimado diário	Km estimado mensal	Veiculo	placa	Cap.	Valor R\$ por km/dia

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Este contrato é firmado entre as partes, pelo período de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 a 31 de dezembro de 2023 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo observado a legislação aplicável à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, unilateralmente pela CONTRATANTE, conforme norma do art. 79 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária nº.:

Dotação	Ficha
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	584
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	585
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	586
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	587
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	588

**CLÁUSULA QUINTA:**

Pela prestação dos serviços a Contratante pagará ao Contratado a importância global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), que serão definidas



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

em relatórios emitidos mensalmente pela Secretaria de Educação, onde estarão dispostos os valores correspondentes aos respectivos itinerários constantes da cláusula primeira, deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei, bem como as faltas cometidas.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços deverá atender a todas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação tais como: Transportar os alunos com total segurança, cobrindo todo o percurso estabelecido em planilha elaborada pelo encarregado do setor de transporte escolar, cumprir rigorosamente o que determina o calendário escolar, fazer o transporte de alunos em atividades extra-classe quando solicitado pela secretaria, priorizando os horários de entrada e saída dos alunos em sala de aula. Caso haja prorrogação do presente contrato para o exercício 2024, o ano de fabricação do veículo exigido será a partir de 2002.

**CLAUSULA SÉTIMA:**

O estado de conservação do veículo deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Correrá por conta do CONTRATADO, a manutenção do veículo, bem como qualquer reposição de peças e reparos em geral, devendo manter um motorista devidamente habilitado e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro lei 9503/97 art. 138 e apresentar vistoria emitida por órgão competente a cada seis meses.

**CLÁUSULA NONA :**

**9.1 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante deste contrato nas condições estabelecidas;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- c) Executar o fornecimento do objeto em obediência às especificações técnicas necessárias e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução contratual;
- f) Comunicar a CONTRATANTE de qualquer falha, retardamento ou obstáculo na prestação dos serviços, sendo responsabilizada pela omissão que cause prejuízo para os municípios ou administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1 DOS REAJUSTES**

Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

10.1.1 – A contratada, a fim de solicitar reequilíbrio econômico financeiro, deverá apresentar documentação pertinente que demonstre o aumento dos valores que sejam prejudiciais à execução contratual, apresentando planilha igual ou semelhante ao ANEXO VIII deste edital, devendo detalhar sobre o consumo por km do carro utilizado.

10.2 – Por interesse da Administração a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Na execução dos serviços, os danos e prejuízos causados a terceiros serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Será de inteira responsabilidade do Contratado todos os danos eventualmente causados ao Patrimônio Público Municipal, não sendo tal medida justificadora de suspensão, paralisação ou interrupção do contrato. Tais danos poderão, se for o caso, serem cobrados por via judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Não haverá qualquer vinculação trabalhista entre a Contratante e o Contratado.



**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do processo licitatório pregão presencial Nº **041/020-2023** e rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.**

15.1 - Constitui motivos de rescisão:

- a) - O atraso na prestação;
- b) - Execução que não atende as necessidades da Administração.

15.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de serviços prestados.

15.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

15.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

**DECIMA SEXTA:**

**DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

16.1.1- advertência por escrito;

16.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

16.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

16.1.4 - rescisão do termo de contrato;

16.1.5 –Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Serviço licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, como único competente para dirimir as questões oriundas deste Contrato.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

Desta forma, estando justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Rio Pardo de Minas, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

---

**ASTOR JOSÉ DE SÁ  
PREFEITO MUNICIPAL**

-----  
**Marleide Souza de Almeida  
Secretaria Municipal de Educação**

---

**Contratada CNPJ**

Testemunha \_\_\_\_\_  
CPF:

Testemunha \_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/020-2023  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO  
ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº 041/2023, Edital de Pregão nº 020/2023 e **se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**A licitante cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



## ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/020-2023 MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos  
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins  
licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_,  
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial  
nº **041/020-2023**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento  
e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,  
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar  
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o  
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO V– PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/020-2023**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E  
ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **041/020-2023**, destinado a **Contratação de empresa destinada à prestação de serviços através de veículos apropriados para o Transporte de Estudantes da Rede Pública deste município**, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/020-2023**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_, portador de CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente  
de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em  
cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **041/020-2023**  
destinado a **Contratação de empresa destinada à prestação de serviços  
através de veículos apropriados para o Transporte de Estudantes da Rede  
Pública deste município**, que até a presente data não existe fato  
superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de  
inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições  
ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos  
da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

....., inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se  
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento  
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas  
alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES AO  
VEÍCULO E CONDUTOR, NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO  
CONTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

Nº ITEM	ESPÉCIE/ TIPO VEÍCULO	PLACA	CAPACIDADE	ANO/MOD.	TURNO (x)
					( ) matutino
					( ) vespertino
NOME DO CONDUTOR:					

CONFORME DOCUMENTOS CONSTANTES DOS ITENS A SEGUIR RELACIONADOS, CONSTANTES DO EDITAL:

11.2.2 - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV 2023 ou 2022 (com os respectivos comprovantes de pagamento para o exercício 2023). Em caso de o veículo não ser cadastrado em nome da empresa licitante, deverá ser juntada cópia de contrato de arrendamento/comodato assinado pelo titular do veículo, concedendo a sua utilização pela empresa licitante;

11.2.3 - Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo na categoria exigida para o veículo a ser utilizado;

11.2.4 – Certificado do Curso para Transporte Escolar bem como a sua comprovação constante na CNH (quando houver), que tenha realizado o curso, dentro do prazo de validade;

11.2.5 - Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, o qual deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses; conforme art. 104 CTB e art. 1º, da Resolução CONTRAN nº 84/98, referente ao veículo do tipo indicado para o(s) item(ns) proposto(s);

**Obs: Esta planilha deverá ser preenchida para cada item vencido.**

Rio Pardo de Minas/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome da Licitante/ Responsável

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	41/20
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão
<b>Data Abertura:</b>	03/04/2023 08:00:00
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa destinada a prestação de serviços através de veículos apropriados para o transporte de estudantes da rede pública deste município

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Part. Ampla
0001	LINHA ESCOLAR - FAZ. TINGUI, FAZ. CATANDUVA, FAZ. BARREIRO, FAZ. PALMEIRAS, FAZ. BREJINHO PARA A FAZ. BREJINHO PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, 53 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	13.250,00	0,00	0,00		NÃO
0002	LINHA ESCOLAR - FAZ. ILHA DAS CABRAS, FAZ. JAQUEIRA PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA E. M. ROSA HERCULANA E E. E. DE ENSINO MÉDIO. LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LUGARES, 65 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME A LEGISLAÇÃO.	Km	16.250,00	0,00	0,00		NÃO
0003	LINHA ESCOLAR - FAZ. ÁGUA BOA II, FAZ. ÁGUA BOA I PARA A FAZ. ÁGUA BOA II, PARA A E. M. DE BOA VISTA (ANEXO ÁGUA BOA II). OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, 57 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	14.250,00	0,00	0,00		NÃO
0004	LINHA ESCOLAR - FAZ. AURORA PARA A E. M. GERINO FERREIRA COSTA (ANEXO AURORA). TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, 18 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	4.500,00	0,00	0,00		NÃO

0005	LINHA ESCOLAR - FAZ. BAIXA GRANDE PARA A E. M. PROFª. ROSA HERCULANA (ANEXO BAIXA GRANDE) E PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA A E. M. PROFª. ROSA HERCULANA. LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, 64 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	16.000,00	0,00	0,00		NÃO
0006	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARRA DE SANTA MARIA, FAZ. CANCELA, FAZ. LAGOA REDONDA, FAZ. ATOLEIRO PARA RIO PARDO (SEDE) PARA AS ESCOLAS E. M. PROFª. BRITHES MESQUITA, E. E. PROFª. MARLENE CARMO, E. E. JOSÉ CRISTIANO, E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA, APAE E E. M. PEDACINHO DO CÉU. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES, 52 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	13.000,00	0,00	0,00		NÃO
0007	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARRA DE SANTA MARIA, FAZ. SANTA MARIA, FAZ. LAGOA VERMELHA, FAZ. ROÇA VELHA, FAZ. MONTE ALEGRE PARA A FAZ. MONTE ALEGRE PARA A E. M. JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 83 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	20.750,00	0,00	0,00		SIM
0008	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAMBAÚBA, FAZ. VEREDA GRANDE, FAZ. ARAÇA, FAZ. BARRA DO MATO GROSSO, FAZ. MATO GROSSO I E II PARA A FAZ. BREJINHO PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES, 66 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	16.500,00	0,00	0,00		SIM
0009	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAPÃO, FAZ. REPLASA, FAZ. MUNIZ, FAZ. BREJOS PARA RIO PARDO (SEDE) PARA AS ESCOLAS: E. M. PROFª. BRITHES MESQUITA, E. E. PROFª. MARLENE CARMO, E. E. PROFº. JOSÉ CRISTIANO E E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, 106 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	26.500,00	0,00	0,00		SIM
0010	LINHA ESCOLAR - FAZ. CEDRO I E II PARA FAZ. TRAÇADAL PARA A E. M. DE TRAÇADAL. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO. TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, 44 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	11.000,00	0,00	0,00		NÃO
0011	LINHA ESCOLAR - FAZ. CURRAL DE PEDRAS, FAZ. MANÉ CHICO, FAZ. BARREIRO DE CINZA, FAZ. MIRANDA PARA A FAZ. RIO DA CRUZ PARA A E. E. GERALDINO FRANCISCO DA SILVA (ANEXO RIO DA CRUZ). TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, 45 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	11.250,00	0,00	0,00		NÃO

0012	LINHA ESCOLAR - FAZ. IMPOSSÍVEL, FAZ. TRAÇADAL, FAZ. PASSAGEM DO BONFIM, FAZ. PINTADO, FAZ. CAETANO PARA FAZ. TRAÇADAL PARA A E. M. DE TRAÇADAL. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO. TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, 42 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	10.500,00	0,00	0,00		NÃO
0013	LINHA ESCOLAR - FAZ. MESTIÇA, FAZ. BARRA, FAZ. FRADES, FAZ. BONFIM PARA FAZ. BONFIM PARA A E. M. DE SÃO CAMILO E E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES, 51 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	12.750,00	0,00	0,00		NÃO
0014	LINHA ESCOLAR - FAZ. MOREIRA, FAZ. BARRA DO CÓRREGO PARA A FAZ. RIBEIRÃO, PARA A E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, 33 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	8.250,00	0,00	0,00		NÃO
0015	LINHA ESCOLAR - FAZ. MOREIRA, FAZ. BARRA DO CÓRREGO, FAZ. TATU, FAZ. BEIRA RIO PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA A E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA E E. M. PROFª. ROSA HERCULANA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, 71 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	17.750,00	0,00	0,00		SIM
0016	LINHA ESCOLAR - FAZ. PEIXE BRAVO, FAZ. TAMBORIL, FAZ. CAIÇARA, FORQUILHA PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. M. GERINO FERREIRA COSTA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES, 102 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	25.500,00	0,00	0,00		SIM
0017	LINHA ESCOLAR - FAZ. PRATA, FAZ. AURORA PARA RIO PARDO (SEDE) PARA APAE, 02 VEZES POR SEMANA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO. TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES, 111 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	11.100,00	0,00	0,00		NÃO
0018	LINHA ESCOLAR - FAZ. RIACHO DANTAS, FAZ BREJO, FAZ. RIACHO DE AREIA, FAZ. BOA VISTA I E II, FAZ. COVA DE CANA PARA RIO PARDO DE MINAS, PARA E. M. PEDACINHO DO CÉU, E. E. JOSÉ CRISTIANO, E. E. MARLENE CARMO, E. M. BRITHES MESQUITA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 72 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	18.000,00	0,00	0,00		SIM

0019	LINHA ESCOLAR - FAZ. RIACHO DOS BOIS, FAZ. VEREDA DA ONÇA, FAZ. JAQUEIRA PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA A E. M. PROFª. ROSA HERCULANA E E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. OBS.: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, 83 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	20.750,00	0,00	0,00		SIM
0020	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTANA II, FAZ. ILHA DA SANTANA PARA O PONTO DO ÔNIBUS DA E. M. DE SANTANA E E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, 61 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	15.250,00	0,00	0,00		NÃO
0021	LINHA ESCOLAR - FAZ. SÃO CAMILO, FAZ. PORQUINHO, FAZ. ALEIXO, FAZ. MATÃO DO NORTE PARA A FAZ. RIBEIRÃO PARA A E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, 54 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	13.500,00	0,00	0,00		NÃO
0022	LINHA ESCOLAR - FAZ. SÃO CAMILO, FAZ. PORQUINHO, FAZ. ALEIXO, FAZ. MATÃO DO NORTE, FAZ. BREJINHO PARA RIO PARDO DE MINAS PARA AS ESCOLAS: E. M. PEDACINHO DO CÉU, E. E. JOSÉ CRISTIANO, CEMEI MONTEIRO LOBATO, E. E. PROF. MARLENE CARMO E E. M. BRITHES MESQUITA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, 74 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	18.500,00	0,00	0,00		NÃO
0023	LINHA ESCOLAR - FAZ. SIMÃO GUEDES, FAZ. VISTA ALEGRE PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. M. GERINO FERREIRA COSTA E E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, 80 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	20.000,00	0,00	0,00		NÃO
0024	LINHA ESCOLAR - FAZ. VEREDA DA ONÇA, FAZ. BEIRA RIO, FAZ. BARRA DO CÓRREGO PARA A FAZ. TATU PARA A E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS (ANEXO TATU). OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, 37 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	9.250,00	0,00	0,00		NÃO
0025	LINHA ESCOLAR - RIO PARDO DE MINAS (SEDE) PARA FAZ. LEITÃO, FAZ. SANTA BÁRBARA, FAZ. TRAÇADAL I E II, FAZ. IMPOSSÍVEL, FAZ. CEDRO I E II (RETORNO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL, DA E. E. PROFª. MARLENE CARMO). VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 80 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	20.000,00	0,00	0,00		SIM

0026	LINHA ESCOLAR - SEDE DO MUNICÍPIO PARA AS ESCOLAS: E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA E E. E. JOSÉ CRISTIANO. TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, 25 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	6.250,00	0,00	0,00		NÃO
0027	LINHA ESCOLAR - FAZ. JAGUARIBE PARA RIO PARDO (SEDE) PARA A E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES, 72 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	18.000,00	0,00	0,00		NÃO

Valor Total R\$

**Validade da Proposta:**

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)